

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 162, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 122, de 14 de fevereiro de 2012, "que institui o ticket refeição aos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

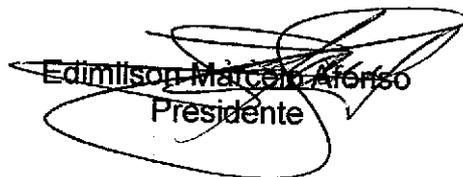
**Art. 1º** O artigo 3º da Resolução nº 122, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O ticket refeição, ou eventual crédito em folha, terão o valor nominal fixado, a partir de 01 de julho de 2017, em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade.”

**Art. 2º** As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 de junho de 2017.

  
Edmilson Marçal Afonso  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 27 de junho de 2017.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral

29 JUN. 2017

PUBLICADO NA EDIÇÃO / / Jornal Tododia